



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Nº	02
PROC Nº	2104/11

MENSAGEM Nº 096

DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilústre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada para premiações em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo: Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am.

CM - 116



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

R. Nº	03
PROC Nº	PCV04/4

PROJETO DE LEI Nº 096 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-3.000,00 (três mil reais)**, destinado à premiações em eventos promovidos pela Secretária, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	
02.08.01.13.392.0170.2.021 – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras.....	R\$- 3.000,00
Total.....	R\$- 3.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Célio Rejani
Prefeito Municipal